



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 150/09

PROCESSO nº 10.077.358-9

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, neste ato representado pela sua Secretária de Estado, Srª. FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor LUCIANO ANTONIO DA ROSA, e de outro lado o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, representado neste ato pelo seu Prefeito, Senhor CYRO FERNANDES CORRÊA JÚNIOR, portador do CPF/MF 727.260.329-15, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio originário, aprovado pelos Conselheiros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a denominação do Concedente, em razão da edição da Lei Estadual nº. 16.840 de 28 de junho de 2011, e ainda altera a Cláusula Terceira (**Da Vigência**), estipulada no Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DENOMINAÇÃO DOS CONCEDENTES

Passará a figurar como Concedente, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A Cláusula Terceira do Termo Originário, passa a ter a seguinte redação:

Por acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Termo originário, pelo período de mais 06 (seis) meses a contar de 14/12/2011, tendo como término a data de 13/06/2012.

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS Rua Hermes Fontes, 315 – Batel CEP:80440-070 – Curitiba – Paraná Fone/Fax: (41) 3270-1000

1º Termo Aditivo SEDS/CEDCA/FIA

1



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 12 de dezembro de 2011

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA Secretária de Estado da SEDS

LUCIANO ANTONIO DA ROSA Presidente do CEDCA

CYRO FERNANDES CORRÊA JÚNIOR Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 Aleber Teoxecka

CECÍLIO FAUST NO FIZHO Diretor Municipal de Assistênçia Social R.G. 13.805.838/6/5/20.PR

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS

Rua Hermes Fontes, 315 – Batel CEP:80440-070 – Curitiba – Paraná Fone/Fax: (41) 3270-1000